

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
09/06/2019



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
Gabinete do Prefeito

Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

ORÓS-CE
POR
APROVADO EM DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
DE 10 DE JUNHO DE 2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05/2019
2019

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, NA FORMA LEI MUNICIPAL 96/2012 E DÁ OÚTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. **SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado somente o crescimento entre referências, vedado pelo art. 2º da Lei Complementar 121/2018, para os servidores públicos municipais que se enquadram nas tabelas 1, 2 e 3 do Plano de Cargos e Carreiras.

Parágrafo Único. O aumento de que trata a progressão entre referência nas tabelas da Lei 96/2012, ocorrerá da seguinte forma:

I – 1,5% (um virgula cinco por cento) do aumento será concedido após a aprovação desta Lei, considerado apenas parcial;

II – 1,5% (um virgula cinco por cento) a partir de janeiro de 2020, quando a progressão de referência de que trata o caput do parágrafo único do art. 1º, ocorrerá de fato para as classes da tabela 1.

III – 1% (um por cento) a partir de janeiro de 2020, quando a progressão de referência de que trata o caput do parágrafo único do art. 1º, ocorrerá de fato para as classes da tabela 2 e 3.

Art. 2º. As demais vedações previstas no art. 2º da Lei Complementar 121/2018, não estarão sujeitas a qualquer modificação por esta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal Orós/CE, em 10 de Junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
AS COMISSÕES COMPETENTES
PARA ESTUDO E PARECER

ORÓS-CE 48/106/2019

Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE


Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROCOLO N° 114 / 2019
RECEBI HOJE 11 / 06 / 2019
M^o Tamires Andrade
(SERVIDORIA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE